

10ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOMES
014º	FELIPE DE MACEDO IMENES
015º	PRISCILA VICENTE LEAL
016º	ANDERSON MEDEIROS DA ROCHA
017º	JULIO CESAR R DOS SANTOS

DECRETO RIO “P” Nº 465 DE 12 DE JULHO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/001.578/2019,

RESOLVE:
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - GEOGRAFIA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 379/2016, publicado no D.O. Rio de 30/12/2016.

7ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOMES
** 004º	Candidato beneficiário da Lei 5.695/2014 - já convocado para posse
005º	CARLOS OSVALDO MOTTA FORMOSO

10ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOMES
011º	RAPHAEL PEDREIRA GALDINO
012º	HERVAL ALMEIDA DA FONSECA JUNIOR

DECRETO RIO “P” Nº 466 DE 12 DE JULHO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **JOAQUIM DINIS AMORIM DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Diretor Presidente de Empresa, código 002968, da Presidência, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO “P” Nº 467 DE 12 DE JULHO DE 2019
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **AIRTON AGUIAR RIBEIRO**, matrícula 11/161.225-8, Fiscal de Transportes Urbanos, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Presidente de Empresa, código 002968, da Presidência, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 12/07/2019
06/200.224/2018

Autorizo.

01/900.106/2014
01/400.155/2016
01/820.009/2019
01/820.006/2019
01/000.291/2019
03/200.981/2017
07/000.341/2019
07/002.328/2019
07/100.145/2016
07/04/000.868/2018
07/11/000.515/2017
07/09/000.460/2017
07/04/002.137/2017
07/04/000.870/2016
07/08/001.248/2018
07/003.306/2019
09/001.457/2017
09/81/000.012/2018
09/67/000.121/2015

09/77/000.076/2016
12/001.137/2017
26/403.001/2014

Autorizo nos termos da CODESP.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Paulo Albino Santos Soares
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO CVL Nº 177 DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Em cumprimento a Resolução CVL nº 169 de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam publicadas as competências da Assessoria Especial para Intervenção no Sistema Bus Rapid Transit - BRT , código 49702, da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, conforme consta do Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.
PAULO ALBINO SANTOS SOARES

ANEXO COMPETÊNCIAS

049702 TR/AEBRT Assessoria Especial para Intervenção no Sistema Bus Rapid Transit - BRT

- Assessorar o interventor na definição de diretrizes e na implantação das ações de intervenção no Sistema Bus Rapid Transit - BRT;
- coordenar as atividades relacionadas com a realização e acompanhamento das irregularidades apontadas;
- participar na elaboração das ações de reestruturações do Sistema de Transporte Público - Sistema BRT;
- participar no gerenciamento sobre a execução dos serviços vinculados ao Sistema BRT;
- acompanhar a regularização na prestação dos serviços de transporte e serviços vinculados ao Sistema BRT, garantindo a segurança da sociedade.

RESOLUÇÃO CVL Nº 178 DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Em cumprimento a Resolução CVL nº 169 de 14 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam publicadas as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, conforme consta do Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 2019.
PAULO ALBINO SANTOS SOARES

ANEXO COMPETÊNCIAS

002400 SMAC Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade

- Planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os demais órgãos do Município.

002402 MA/FCA Fundo de Conservação Ambiental

- Financiar projetos de recuperação e restauração ambiental, de prevenção de danos ao meio ambiente e de educação ambiental.

014345 MA/CONSEMAC Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro

- Fiscalizar e avaliar a realização e a regularidade dos processos de avaliação de impacto ambiental e de vizinhança para o controle das obras, atividades ou instalações potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente natural e cultural, bem como formular exigências suplementares julgadas necessárias;
- deliberar, supletivamente, sobre a paralisação ou o embargo de obras e de atividades que estejam causando, ou possam causar, danos ao meio ambiente ou que desrespeitem a legislação em vigor;
- incentivar a implantação, regulamentação e as formas de gestão e a manutenção de reservas, parques, áreas de preservação permanente e demais unidades de conservação;
- zelar, no âmbito de sua competência, pela manutenção das unidades de conservação sob tutela estadual e federal;
- indicar e propor ao Poder Executivo Municipal a declaração de áreas de especial interesse ambiental e de programas de recuperação ambiental;
- fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do fundo de conservação ambiental;
- cadastrar entidades ambientalistas e indicar aquelas aptas para propor o credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de voluntários para atividades de apoio à fiscalização ambiental;
- fixar normas referentes a padrões ambientais para o Município;
- desenvolver instâncias de negociações entre partes interessadas para a mediação e elaboração de propostas para a solução de conflitos envolvendo o meio ambiente;
- promover, supletivamente, a realização de audiências públicas;
- fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade;
- colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores e proteção da fauna e da flora;
- opinar sobre as diretrizes e a implementação da política de educação ambiental na rede formal de ensino e fora dela, dando igualmente apoio às iniciativas das comunidades e às campanhas nos meios de comunicação ou em outros instrumentos de divulgação;
- manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa do meio ambiente.

049647 MA/SUBG Subsecretaria de Gestão

- Assessorar o Titular da Pasta na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão;
- participar da formulação das políticas e diretrizes da Secretaria, em articulação com os demais órgãos;
- planejar e supervisionar as atividades relativas a Recursos Humanos (Gestão de Pessoas), Infraestrutura e Logística, Documentação, Análise e Controle de Despesas, no âmbito da Secretaria, de acordo com as orientações dos respectivos Sistemas Municipais;
- participar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e supervisionar as ações pertinentes ao orçamento da Secretaria ;
- definir e monitorar indicadores gerenciais para sua área de atuação;
- integrar as ações administrativas da Secretaria;
- elaborar relatórios gerenciais.

049645 MA/SUBG/GIL Gerência de Infraestrutura e Logística

- Gerenciar, segundo as diretrizes emanadas dos respectivos Sistemas Municipais, as atividades relativas:
- à administração de material e suprimentos;
- ao patrimônio, manutenção, identificação e registro dos bens, baixa, permuta ou revenda dos bens inservíveis ou em desuso, controle e guarda dos documentos referentes à movimentação de bens móveis;
- aos serviços gerais;
- ao transporte de pessoas, acompanhamento da emissão de passagens e concessão de diárias;
- às comunicações administrativas;
- ao apoio à licitação;
- às aquisições e contratações de bens e serviços de apoio à infraestrutura da secretaria;
- à execução orçamentária e controle de saldo de empenhos;
- à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais;
- definir e monitorar indicadores e séries estatísticas visando elaborar relatórios gerenciais para sua área de atuação;
- manter base de dados atualizada dos contratados, com histórico dos serviços prestados e materiais fornecidos, e avaliação de sua qualidade, inclusive através de inspeções às instalações dos contratados;
- pesquisar e estudar o mercado de fornecimento de materiais e prestação de serviços, buscando a implantação e acompanhamento de novas soluções, no âmbito da instituição.

049644 MA/SUBG/GIL/SCC Subgerência de Contratos e Convênios

- Analisar a validade da proposta de preços após processo licitatório;
- convocar as entidades conveniadas para assinatura dos Contratos, Termos Aditivos e Convênios;
- elaborar, numerar e acompanhar Contratos, Convênios e Termos Aditivos;